



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

Estado de São Paulo

LEI N° 401/2021

DE 31/08/2021

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO MONTANTE DE R\$ 105.529,88 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) EM ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO”.*

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial proveniente de superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 105.529,88 (Cento e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), na seguintes dotação do orçamento vigente:

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
08.242.0016.2.039 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	136	01.510.0000	R\$ 35.529,88

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
08.241.0016.2.040 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	135	01.510.0000	R\$ 70.000,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**Art. 2º** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior apurado pelo balanço patrimonial.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

**Art. 4º-** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de Agosto de 2.021.

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*